



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2014-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1658/2014-PTJ-DVEXPED-TJ/AM, de 3 de julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2014/3733**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 26 de dezembro de 2014
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF) / 9h (horário de Manaus/Am)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a **implantação da Sala de Depoimento Especial**, no Fórum Ministro Henoch Reis do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico (Anexo IV) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 25.097,18 (vinte e cinco mil, noventa e sete reais e dezoito centavos), conforme Projeto Básico (Anexo IV), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 02061002520530001, Fonte de Recurso 04010000, Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada, consoante art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- b) empresa impedida de licitar e contratar conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- g) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Será admitida a subcontratação parcial** do objeto desta licitação, conforme estabelecido no item 15.4 do Projeto Básico, onde os custos de eventual subcontratação correrão a expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Projeto Básico) de que, por meio do seu Representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Engenharia deste Poder, no horário de 8h as 14h, pelos telefones (92) 2129-6688 e (92) 3303-5247, e deverá observar as condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

4.3 - **A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica (item 4.1).**

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (comprasnet) e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital **Formulário de Proposta de Preços (Anexo III)** que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Em anexo à Proposta de Preço, a empresa licitante melhor classificada deverá apresentar:

- a) **Planilha de Orçamento Sintético** (observar o Apêndice nº. III do Projeto Básico);
- b) **Planilha de Orçamento Analítico** (observar o Apêndice nº. IV do Projeto Básico);
- c) **Planilha de Composição dos Encargos Sociais** (observar o item 6.3 do Projeto Básico), e
- d) **Planilha de Composição do BDI** (observar o Modelo estabelecido no item 6.1 do Projeto Básico).

6.3 - Na **Planilha de Composição do BDI**, faz-se necessário incluir a informação relativa ao **Regime de Tributação da empresa licitante**, bem como adaptar as alíquotas ao seu Regime de Tributação adotado.

6.4 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou de quaisquer uma das planilhas mencionadas no item 6.2, se necessário.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá solicitar a correção de falhas ou omissões apresentadas nas propostas de preços e nas planilhas mencionadas no item 6.2.

6.8 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.

6.9 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.4** deste instrumento.

9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 - Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa de aceitabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O(a) Pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio das:

- a) **proposta de preço** (Anexo III);
- b) **Planilha de Orçamento Sintético** (observar o Apêndice nº. III do Projeto Básico);
- c) **Planilha de Orçamento Analítico** (observar o Apêndice nº. IV do Projeto Básico);
- d) **Planilha de Composição dos Encargos Sociais** (observar o item 6.3 do Projeto Básico), e
- e) **Planilha de Composição do BDI** (observar o Modelo estabelecido no item 6.1 do Projeto Básico).

13.1.1 - A proposta de preço e as planilhas mencionadas no item anterior deverão estar readequada ao último lance ou ao valor negociado e deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

13.2 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá solicitar a correção de falhas ou omissões apresentadas nas propostas de preços e nas planilhas mencionadas no item 13.1.

13.3 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta atualizada, a Planilha de Orçamento Sintético, a Planilha de Orçamento Analítico, a Planilha de Composição dos Encargos Sociais e Planilha de Composição do BDI, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pelas suas aceitabilidades em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

13.6 - Se a proposta não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.9 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.9.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.10 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) **registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão;
- c) **declaração de Vistoria Técnica** ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto;
- d) **comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- e) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- g) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

15.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, **no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos**, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

15.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexecutível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida prestação de garantia**, nos termos da Cláusula Décima Oitava do Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

19.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo V) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Projeto Básico, no Termo de Contrato e na Proposta de Preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Projeto Básico, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Projeto Básico, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à **Presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

25.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a subcontratação total do seu objeto;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Cláusula Vigésima Sétima do Termo de Contrato.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Sétima do Termo de Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.10 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Formulário Proposta de Preços (Anexo III);
- d) Projeto Básico (Anexo IV);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 9 de dezembro de 2014.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2014 – TJAM

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2014 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 036/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 036/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 036/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 036/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 036/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de **201X**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2014 – TJAM
ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução de serviços de engenharia para a implantação da Sala de Depoimento Especial , no Fórum Ministro Henoch Reis do Tribunal de Justiça do Amapá, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico do edital do Pregão Eletrônico nº. 036/2014.	Unidade	1	R\$ XX,XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, **XX** de **XXXXXXXX** de **201X**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2014 – TJAM

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SALA DE
DEPOIMENTO ESPECIAL NO FÓRUM MINISTRO HENoch REIS.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, este Projeto Básico foi elaborado para Obras e Serviços de Engenharia, enquadrando-o também na resolução nº 114 do CNJ, para que seja feita a contratação de empresas especializadas na execução de **Obras de Implantação da Sala de Depoimento Especial, no Fórum Ministro Henoch Reis**, situado na Av. Paraíba s/n, São Francisco.

1 - OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de **Obras de Implantação da Sala de Depoimento Especial, no Fórum Ministro Henoch Reis**, situado na Av. Paraíba s/n, São Francisco.

2 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A solicitação da contratação de empresas especializadas para a execução de obras e serviços de engenharia no prédio do Fórum Ministro Henoch Reis são necessárias, para atendimento dos usuários que utilizam os serviços do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Esta implantação tem o intuito de favorecer o depoimento especial para escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência física, sexual ou psicológica prestar depoimento à justiça sem por nenhum tipo de exposição ou constrangimento nos processos judiciais. Ressaltamos que esta obra segue a recomendação nº 33 do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais de Justiça a criarem locais especializados para escutas de testemunhas nos processos judiciais, denominados depoimento especial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços que serão executados são classificados como serviços de engenharia. (Art. 6º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Resolução n.º 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ).

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontra sua sede.

Caso a Certidão prevista, não seja da jurisdição do CREA-AM, a Licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme legislação vigente.

Comprovante que a Contratada atua no comércio do serviço específico previsto conforme os itens discriminados nas planilhas.

A comprovação de aptidão técnica far-se-á mediante apresentação pela Contratada, de documento comprobatório de execução, em papel timbrado e assinado pela empresa contratante do serviço.

5– DAS PROPOSTAS

A proposta de preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da Contratada na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico.

Não se admitirá propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo, exigir-se por ocasião da análise de preços, a



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos estão coerentes com os de mercado.

As licitantes devem apresentar os seguintes elementos:

- 1- Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- 2 - Composição da taxa de BDI;
- 3 - Composição dos Encargos Sociais;
- 4- Orçamento Analítico com preços unitários e totais para cada item da planilha.

6 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

6.1 – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM – administração central	1,50%
DEF = despesas financeiras e de seguros	0,50%
RIS = risco e imprevistos	0,50%
LB = lucro bruto	8,10%
IMP = imposto sobre faturamento*	7,65%
ISS	2,00 %
INSS	2,00 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65%
	7,7

*soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

6.2 - COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário, o preenchimento da planilha



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

modelo – Encargos trabalhistas, que será disponibilizada no Edital, no entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa da contratada.

O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [(((1/ (1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB})) - 1) * 100]$$

Onde:

IMP = imposto incidente sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (administração central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 20,00 %:

IMP = 7,65 %;

ADM = 1,50 % (atribuído);

DEF = 0,50 % (atribuído);

RIS = 0,50 % (atribuído);

LB = 8,10 % (atribuído).

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2 % (sobre mão-de-obra)

INSS = 2 %



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COFINS = 3,00 %.

PIS = 0,65 %

6.3 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	SESI	1,50	1,50
A2	SENAI	1,00	1,00
A3	INCRA	0,20	0,20
A4	SEBRAE	0,60	0,60
A5	Salário-Educação	2,50	2,50
A6	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A7	FGTS	8,00	8,00
A8	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94	0,00
B2	Feriados	4,01	0,00
B3	Auxílio-enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,79	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,76	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,79	6,01
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	44,14	15,76



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,62	3,57
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,28	0,21
C3	Férias Indenizadas	5,18	4,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,65	3,60
C5	Indenização Adicional	0,39	0,30
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência global de A	15,12	11,68
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86	2,81
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,42	0,32
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,28	3,13
TOTAL (A+B+C+D)		85,34	45,24

7 - BASE DE PREÇO

A planilha orçamentária dos serviços de engenharia do TJAM é composta pelas seguintes bases de preço (referência: 2014). Bases SINAPI - Maio/2014 e SEINFRA - Janeiro/2014.

8- VALOR ESTIMADO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas e BDI (Benefício e



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Despesas Indiretas), o valor estimado é de **R\$ 25.097,18** (Vinte e Cinco Mil, Noventa e Sete Reais e Dezoito Centavos), assim discriminados.

9 - DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Para execução da Obra, faz-se necessário a formalização de contrato administrativo (Art. 62 da Lei 8.666/93).

10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do integral cumprimento deste Projeto Básico, a Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, garantia entre as modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contados da data em que for notificada a Contratada.

No caso da garantia necessitar de renovação, a Contratada será obrigada a fazê-la, de forma que não ocorra falta de cobertura durante a vigência do contrato.

A garantia da execução das obras e dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento dos mesmos pela Divisão de Engenharia do TJ-AM, sendo que a mesma perderá a validade caso haja má utilização da cobertura. Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o termo de recebimento.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo máximo conforme abaixo discriminado em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Divisão de Engenharia deste Tribunal de Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Obras de Implantação da Sala de Depoimento Especial: 60 Dias Corridos.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto a ser executado será efetuado em parcelas mensais, conforme cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, mediante ordem bancária a ser creditada na conta da Contratada após a emissão da Nota Fiscal de Serviço e da Fatura dos serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do TJAM.

13 – CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO

Os editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão adotar como critérios mínimos os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, dispostos no artigo 8º da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento base no procedimento licitatório, conforme artigo 13, da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça:

- a) Composição de custo unitário dos serviços utilizados nos cálculos do custo direto da obra;
- b) ART's ou RRT's dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento base da licitação;
- c) Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e dos custos do SINAPI , SEINFRA ou no previsto do artigo segundo da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Os editais de licitação deverão exigir que as empresas Licitantes apresentem os seguintes elementos:

1. Composições Unitárias dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
2. Composição da taxa de BDI;
3. Composição dos encargos sociais.

Obs. Na ausência de um desses elementos, a Licitante será desclassificada.

14 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Não serão aceitos serviços:

- a) Com valores de mão de obra inferiores aos valores do SINDUSCON-AM;
- b) Com produtividade do profissional ou equipamento inferior a produtividade dos mesmos, nos serviços iguais ou similares do SINAPI e SEINFRA;

As composições de custos unitário da Licitante deverão seguir como parâmetro as composições de custos unitário do SINAPI e SEINFRA.

Os valores de mão de obra deverão ser da época vigente.

Qualquer outra divergência discrepante nas composições de custos unitário da Licitante será analisada pela equipe de engenharia do TJAM. Caso a Licitante discorde da decisão, poderá a mesma, posteriormente, no tempo cabido, recorrer da decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – DA EXECUÇÃO, GARANTIA DOS SERVIÇOS

O regime de execução será de empreitada por Preço Global;

A forma de execução será contínua, pelo período estipulado no cronograma da obra, para os serviços contidos na Planilha Orçamentária, encerram-se quando da conclusão e o recebimento dos serviços pela Contratante.

Os serviços deverão ser executados no prazo em dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, cuja garantia dos serviços deverá ser de acordo com a Lei vigente, para o caso, a partir do recebimento dos mesmos, pela Divisão de Engenharia TJAM.

Todos os serviços executados pela Contratada serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Engenharia TJAM, com autoridade para exercer em nome do TJAM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização dos serviços.

A Contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão da Divisão de Engenharia TJAM, da correspondente Ordem de Serviço.

A Contratada deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ART ou RRT, para a Divisão de Engenharia do TJAM.

A Contratada deverá:

Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um profissional, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela obra.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando a Contratante pela guarda destes materiais e equipamentos.

Fornecer os equipamentos de proteção individuais de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação da Contratada.

Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Refazer, sem ônus para o tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado.

Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do TJAM.

Os serviços serão executados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo ser extensível, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a Contratante, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal quando evidencias a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

A Contratada responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.

A Contratada será responsável pela guarda e vigilância de materiais e equipamentos que for utilizar, e que se encontrarem depositados nas dependências da construção do prédio do Fórum.

A Contratada não poderá á transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Tribunal.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. Á Fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados e esses serviços serão executados sempre de acordo com as normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

A Contratada deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados.

O Tribunal incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, esses serviços poderão ser executados pela Contratada.

As Contratadas deverão absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

15.2 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pela Divisão de Engenharia do TJAM. A Fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinarem qualquer material, ou rejeitar qualquer material;
- b) Solicitar o afastamento imediato do canteiro de obra, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços, como também a Fiscalização ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- c) Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente às condições contratuais;
- d) Acessar a qualquer dependência do canteiro de obras, com a perfeita anuência da Contratada, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados a construção ou em preparo para sua utilização na obra;
- e) A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do canteiro de obra de qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;
- f) A presença da Fiscalização na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.3 – DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação por se tratar de uma obra de pequeno porte, visto ser um serviço de não complexidade e pequenas dimensões, entendemos que a formação de consórcio acaba sendo uma opção que somente se justificaria a luz de uma complexidade do objeto, o que, de fato, não é possível verificar nessa obra.

Existem algumas orientações do Tribunal de Contas da União neste sentido Acórdão TCU 2.813/2004, que condenam a limitação do número de empresas consorciadas.

15.4 – SUBCONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

A Contratada não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada. Contudo, será permitida a subcontratação parcial dos serviços quando há itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da Fiscalização. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados perante a Contratante.

Será permitida a subcontratação dos serviços nas seguintes etapas a seguir:

- a) Toda a Etapa de Serviços Técnicos;
- b) Mobilização e Desmobilização de equipamentos e pessoal;
- c) Instalações Prediais - Climatização;

15.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer materiais para a execução dos serviços, rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas, e a mão-de-obra deve ser especializado para o serviço contratado.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Responder pelos vícios e defeitos dos serviços contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações.

A Contratada deverá vistoriar o local da obra, antes de elaborar sua proposta, deverá analisar os projetos, consultar as especificações técnicas efetuar todos os levantamentos referentes à planilha orçamentária de referência, para verificação de divergência de quantitativos de serviços e preços unitários, necessários ao desenvolvimento da obra, caso venha a sagrar-se vencedora desta licitação e, conseqüentemente, a assinar o decorrente contrato, de modo a não incorrer em erros ou omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo aos preços licitados e aceitos pela CPL.

A Contratada manterá os projetos atualizados, de acordo com as possíveis modificações introduzidas na obra, através de anotações em vermelho e outras cores de destaque, nas cópias de cabide piloto, que será mantido arquivado na obra, sempre em coordenação com a Fiscalização.

Após o término da obra, a Contratada entregará os desenhos “as built” de cada projeto de instalações.

15.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Efetuar o pagamento, se as obras e serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o termo de recebimento.

15.7 – VISTORIA TÉCNICA

As Empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto do presente Projeto Básico.

A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuar-la com prévio agendamento, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante em anexo. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos da obra, entrar em contato com a Divisão de Engenharia TJAM, durante o horário de 8:00 às 14:00 horas, em dias úteis, pelo telefone (92) 3303-5248 ou (92) 3303-5247, ou diretamente no endereço sito a Av. Paraíba, s/nº, São Francisco, Manaus-AM, Edifício Henoch Reis, Divisão de Engenharia.

Caso a Contratada opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o Art. 18 da Resolução nº114, de 20/04/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

15.8 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido.

Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável técnico da Contratada pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;
- b) Definitivo, pelo representante legal da Contratada e ou por comissão designada pelo Tribunal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60(sessenta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – SALA DE DEPOIMENTO

16.1 OBJETIVO

Estas especificações de materiais, equipamentos e serviços discriminam as condições gerais que deverão ser atendidas na execução de Serviços e Obras da Construção Civil, sendo parte integrante do Projeto Básico para execução de Obras de Instalação da Sala de Depoimento Especiais no Fórum Ministro Henoch Reis.

16.2 NORMAS BÁSICAS

A contratada será, perante o TJAM, responsável pelos serviços realizados por subempreiteiros, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no edital, nas especificações, nos projetos, neste caderno de encargos.

16.3 PROJETO

Qualquer projeto elaborado pela Contratada deverá ser submetido à aprovação do autor do projeto.

A contratada deverá promover a compatibilidade entre os projetos. Todas as interferências das instalações com os elementos estruturais devem ser assinaladas e detalhadas no projeto.

Todas as dúvidas, tão logo surjam, devem ser encaminhadas ao autor do projeto, para fins de análise e decisões.

A Contratada deverá permitir que o autor do projeto possa acompanhar o andamento da obra.

As presentes especificações referem-se aos projetos de Arquitetura, e Instalações Prediais (Elétrica B.T, Ar Condicionado, Dados e Telefone).



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

16.4 NORMAS DE EXECUÇÃO

16.4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A Contratada deverá apresentar o plano de trabalho, o qual será submetido à análise e aprovação da Fiscalização.

16.4.2 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao dispositivo nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, de acordo com a NR 18 da portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Confecção e instalação em local determinado pela Fiscalização, de uma placa de obra, cujo modelo e especificações serão fornecidos pela Fiscalização.

16.5 PREPARAÇÃO DA OBRA

16.5.1 LIMPEZA DA ÁREA E DEMOLIÇÕES

Toda a área deverá ser limpa, com as demolições necessárias ao desenvolvimento dos serviços, sendo removidos todos os elementos que possam prejudicar os trabalhos ou a própria construção.

Estes serviços poderão ser executados manual ou mecanicamente.

A Contratada deverá apresentar programa de trabalho bem como todas as providências legais e de segurança quando da execução das demolições.

As demolições porventura necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica e tomadas os cuidados, de forma a serem evitados danos a terceiros.

As demolições obedecerão ao dispositivo no título próprio da Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16.5.2 LOCAÇÃO DE OBRA

Locação da obra será com instrumentos de precisão tais como trenas metálicas ou eletrônicas, empregando-se um ou mais quadros que envolvem o perímetro da obra.

A locação deverá ser feita pelo projeto de arquitetura.

Havendo discrepância entre reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, pôr escrita, a Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada fará comunicação à Fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgarem oportunas.

Depois de atendidas, pela Contratada, todas as exigências formuladas pela Fiscalização, o Contratante, dará por aprovada a locação, sem que tal aprovação prejudique, de qualquer modo, o disposto nos itens a seguir.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a Contratada, na obrigação de proceder pôr sua conta e nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato e as presentes especificações.

16.5.3 DEMOLIÇÕES

As demolições porventura necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica e tomados todos os cuidados, de forma a serem evitados danos a terceiros.

As demolições obedecerão ao título próprio da NR 18.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

16.5.4 PAREDES E PAINÉIS

16.5.4.1. GESSO ACARTONADO

As paredes em Gesso Acartonado estruturadas por montantes em aço galvanizado perfil, locados a cada 40 cm e demais partes necessárias para uma boa fixação e resistência, placas nos dois lados com 15 mm de espessura cada.

As espessuras das paredes serão de 150 mm e 300 mm de largura total da divisória, conforme projeto.

A superfície deverá ser lisa e sem ondulações.

As guias deverão ser fixadas no teto, no máximo a cada 60 cm, com parafuso e bucha ou pino de aço.

Os montantes devem possuir aproximadamente a altura do pé direito conforme projeto.

As placas de Gesso devem possuir aproximadamente de 1,20 x 2,40 m, com pelo menos 10 mm a menos. As aberturas para caixas de passagem podem ser feitas antes ou após a montagem, dependendo da sequência executiva. Posicionar as placas de encontro aos montantes, encostadas no teto, deixando a folga na parte superior.

As juntas em uma face da parede devem ser desencontradas em relação às da outra face.

A junta entre as placas deve ser feita sempre um montante. As placas são parafusadas aos montantes, com espaçamento máximo de 30 cm entre os parafusos, no mínimo a 10 mm da borda da placa.

Após a colocação das placas em uma das faces da parede, certificar-se do correto posicionamento e execução das instalações, antes da colocação das placas na outra face



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

da parede.

O tratamento das juntas entre placas de Gesso é feito com uma primeira aplicação de massa de rejuntamento sobre a região da junta.

Em seguida, colocar a fita de papel micro perfurada sobre o eixo da junta e pressionar firmemente de forma a eliminar o material excedente, por meio de espátula.

Após a secagem poderá ser dado o acabamento final na junta, com nova aplicação de fina camada de massa, por meio de desempenadeira metálica.

As cabeças dos parafusos devem ser emassadas.

Após secagem do primeiro emassamento deve ser aplicada uma camada no sentido cruzado.

Serão utilizadas Placas Standard (ST).

Perfis de aço galvanizado com espessura de 0,50 mm, tratamento B, denominados guias e montantes com larguras de 48 mm, 70 mm e 90 mm.

Parafuso autoperfurantes e atarraxantes com acabamento fosfatizado ou zincado, para fixação das placas e fixação perfil/perfil.

Fita de papel micro perfurado nas juntas entre placas.

Fita de papel com reforço metálico, para acabamento e proteção das placas nos cantos salientes.

Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para preparar e de pega normal, pronta para uso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Massa especial para calafetação e colagem de placas.

16.5.5 ISOLAMENTO ACÚSTICO

16.5.5.1 REVESTIMENTO COM LÃ DE VIDRO

Serão colocadas as membranas de isolamento em lã de vidro, no perímetro das paredes e no forro da sala de depoimento especial.

O revestimento será em rolo de 3,00 x 0,60 de feltro, ensacado, com revestimento preto espessura 50 mm. A lã de vidro é um componente fabricado em alto forno a partir de sílica e sódio aglomerados por resinas sintéticas, desenvolvido especificamente para melhorar o isolamento termo acústico das edificações.

O coeficiente de absorção sonora mínima NRC-0,90; de acordo com norma ASTM C423-00, e SRA mínima-0,90, classe de articulação AC mínimo 190, de acordo com norma ASTM E 111-02, resistência ao fogo Classe A, de acordo com norma NBR 9442, refletância luminosa RL-0,90, de acordo com a norma ASTM E -1477; resistência à deformação, resistência umidade relativa do ar de até 95%, a uma temperatura de até 49° C no plenum; com conteúdo reciclado de 71% e peso 2,93 kg/m2.

Deverão ser observadas as recomendações especificadas pelos fabricantes.

16.5.6 ESQUADRIA

16.5.6.1 MADEIRA

As esquadrias de madeira portas deverão obedecer rigorosamente, quanto à sua localização e execução, às indicações do projeto.

Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, tais como rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos etc.

Todas as ligações das peças serão do tipo macho e encaixe com emprego de cunhas de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

dilatação para garantia de maior rigidez de união.

O assentamento das guarnições será executado depois de tirados os pontos de revestimento das paredes adjacentes.

Caso necessário, serão utilizadas peças especiais para assegurar que a largura delas seja sempre de acordo com os detalhes do projeto.

Os arremates das guarnições, com rodapés e/ou revestimento das paredes adjacentes, merecerão, por parte da contratada, cuidados especiais, sempre que necessários tais arremates serão objetos de aprovação da Fiscalização.

Os jabres das guarnições terão profundidade igual à espessura da folha da peça, porta ou janela, sendo terminantemente proibido aumentar a profundidade do jabre, para corrigir defeitos de má colocação das guarnições ou de empenamento da folha.

A distância entre piso, com seu respectivo revestimento, e o topo inferior da folha, deverá ser de 5,0 mm.

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralharia, armários, etc. serão novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, e de acordo com as especificações do projeto, La fonte ou similar.

O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero pela contratada, os rebaixos para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, taliscas de madeira.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a se evitar discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

A lingüeta do trinco das fechaduras quando recolhidos, não poderão ficar salientes mais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

que 0,8 mm da testa ou falsa testa.

A fixação do espelho da fechadura à sua respectiva caixa será feita, no mínimo, por 03 pontos.

As maçanetas das fechaduras das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 mm do piso (eixo da fechadura) acabado.

As fechaduras compostas apenas de entradas de chaves também a 105 mm do piso, salvo especificações ou desenhos em contrário.

As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportar, com folga, o regime de trabalho a que venham ser submetidas.

A contratada deverá tomar as devidas precauções, para evitar escorrimentos ou respingos de tinta ou vernizes em ferragens não destinadas a pintura.

Todas as peças expostas como puxadores, chapas-testa, contra-chapas, espelhos, maçanetas, trincos, etc., deverão ser recobertas com plástico adesivo protetor até a fase de limpeza da obra.

O revestimento final das portas será conforme especificado no projeto.

As esquadrias de madeira serão somente as portas tipo Xapadur da Eucatex ou similar, e obedecerão rigorosamente as dimensões indicadas no projeto.

16.5.7 PINTURA

As pinturas serão executadas de acordo com o tipo de cores indicadas no projeto.

A preparação das superfícies terá por objetivo melhorar as condições para recebimento da tinta.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão se apresentar secas, limpas, já retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Deverá ser observado durante a pintura, que cada demão de tinta somente será aplicada sobre a anterior quando estiver perfeitamente seca.

Os intervalos entre demão de tinta serão aqueles recomendados pelo fabricante e de acordo com as condições locais.

Durante a aplicação da tinta, serão evitados os escorrimentos ou salpicos em outros locais não destinados à pintura.

Sendo constatados escorrimentos ou salpicos, as superfícies afetadas serão imediatamente limpas com auxílio de material específico e adequadas.

Todas as superfícies internas a pintar tais como paredes, tetos, vergas, montantes e outros elementos estruturais complementares, inclusive fundo de vigas, receberão duas demãos de líquido selador acrílico Coralplus ou similar.

Após a secagem do selador, tais superfícies, serão emassadas com massa acrílica, Coralplus ou similar, com desempenadeira de aço em duas demãos.

Após o emassamento as superfícies serão lixadas de modo que fiquem perfeitamente niveladas, sem ondulação ou depressão.

Nas superfícies externas, o preparo se fará pôr meio de lixamento total da argamassa de revestimento, deixando as superfícies lisas, livres de rebarbas e asperezas.

Para tanto as superfícies lixadas deverão estar livres de pó ou partes soltas.

Concluída a preparação das superfícies, que deverão estar isentas de gordura, material



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

solto, mofo ou poeira, será executada a pintura com rolo de lã-de-carneiro e pincéis para arremates.

O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as recomendações do fabricante, nunca inferior a 3 demãos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Igual cuidado haverá entre as demãos de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão, para a aplicação da subsequente, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo de chuvas.

A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será determinada nos projetos, especificações ou diretamente com a Fiscalização.

O reboco só poderá receber pintura, quando decorridos pelo menos 30 dias de sua confecção.

Os espelhos dos interruptores, das tomadas e das fechaduras, como também as tampas dos quadros elétricos e de telefone só deverão ser fixadas após a conclusão dos serviços de pintura.

Será utilizada tinta acrílica semi-brilho na cor especificada no projeto, em todas as paredes internas e externas, Coralplus ou similar.

Será utilizada tinta Esmalte em superfície metálica com acabamento semi-fosca na cor da



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Coral ou similar nas áreas, conforme projeto.

16.5.8 INSTALAÇÕES PREDIAIS

16.5.8.1 DEFINIÇÕES

As instalações serão executadas com base nos projetos, nos memoriais descritivos, nas especificações de materiais e serviços, nos manuais de procedimento de fabricantes ou fornecedores, e em dados, medidas e informações colhidos diretamente na obra.

Caberá a Contratada aprovar e satisfazer todas as exigências feitas pelos órgãos públicos e concessionários locais, de modo a garantir a funcionalidade das instalações.

De acordo com as exigências da Fiscalização e, sempre que necessário, a Contratada efetuará todos os testes e ensaios, apresentando toda a documentação e atestados comprobatórios da qualidade dos materiais ou serviços para as instalações elétricas executadas.

No planejamento, controle, supervisão e execução dos serviços das instalações, a contratada utilizará profissionais capacitados à com larga experiência em obras desse porte, que garantirão a segurança, qualidade e prazo de serviços.

Antes da execução, e de maneira sistemática, todos os projetos de instalações, tais como elétrico, telefônico, hidráulico, prevenção e combate a incêndio, ar condicionado, e outros, serão devidamente analisados e confrontados entre si, de maneira a verificar prováveis interferências.

Além disso, todas as medidas de arquitetura serão previamente checadas com o real executado, de modo a orientar a aquisição e instalação de equipamentos e materiais, prevenindo erros de fornecimento e montagem.

Todas as necessidades de alterações ou projetos complementares, oriundas da análise sistemática acima descrita, serão apresentadas à Fiscalização, com soluções elaboradas



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

com base nas especificações iniciais do projeto e de materiais e serviços, se garantido o nível de qualidade previsto para a obra.

Todo o ferramental, equipamentos e aparelhos utilizados serão de acordo com as exigências dos serviços, e recomendados pelos fabricantes de materiais e componentes para a perfeita instalação. A manutenção e imediata reposição de equipamentos de montagem e ferramentas serão de inteira responsabilidade da Contratada.

A contratada manterá os projetos atualizados, de acordo com as possíveis modificações introduzidas na obra, através de anotações em vermelho e outras cores de destaque, nas cópias de cabide piloto, que será mantido arquivado na obra, sempre em coordenação com a fiscalização.

Após o término da obra, a Contratada entregará os desenhos “as built” de cada projeto de instalações.

A Contratada irá fornecer todos os desenhos catálogos, especificações detalhadas, manuais de operação e manutenção, listas de materiais sobressalentes, lista de ferramentas e instrumentos, necessários à operação, manutenção e ajustes nos equipamentos principais a serem fornecidos. Além disso, será dada pelos fornecedores dos mesmos toda assistência técnica necessária nas fases de fabricação, transporte e montagem no campo.

Estão incluídos nesta proposta, como fornecimento da Contratada, o transporte, manuseio e instalação de todos os equipamentos e de todos os materiais de uso e consumo tais como: brocas, lâminas de serra, papéis esmeril, estopas, panos, escovas, solventes de limpeza, materiais de vedação, fitas isolastes, e outros similares, assim como todo o instrumental necessário para os testes e ensaios previstos.

A seguir serão apresentadas as metodologias para cada uma das instalações previstas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16.5.8.2 ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO - B.T

16.5.8.2.1 ELETRODUTOS

Os eletrodutos para embutir em lajes ou alvenarias, e montagem aparente ou enterrada no solo, serão do tipo específico do projeto, e serão devidamente instalados de maneira a apresentar um conjunto mecanicamente resistente, de boa aparência, e de maneira a evitar qualquer condição que possa danificar os condutores elétricos neles contidos.

Antes do início da montagem, todas as barras de eletrodutos, peças dos leitos de cabos perfilados serão verificadas quanto às dimensões, acabamento e quanto à exatidão dos demais itens de especificação.

Os eletrodutos serão em PVC rígido, do tipo roscas ou aço galvanizado, conforme especificação no projeto.

No recebimento serão devidamente inspecionados quando às dimensões, roscas e acabamento. Todas as barras de eletrodutos serão limpas internamente, com a passagem de escova de nylon cilíndrica, tracionadas pôr arames de aço, após o que, serão vedadas com materiais de fácil remoção, até a sua utilização.

Os eletrodutos com amassamentos, rachaduras ou qualquer outro defeito não serão aproveitados para nenhum tipo de montagem.

As rebarbas, e qualquer outra forma sólida que possa prejudicar a isolação dos condutores serão removidas com limas e raspadores adequados, antes da utilização dos outros.

Os eletrodutos serão montados embutidos em lajes e alvenarias, e de modo aparente interna ou externamente às codificações, conforme cada caso indicado no projeto.

No caso de corte, os eletrodutos serão presos em morsas apropriadas, com os mordentes protegidos por chapas de alumínio e serão perpendiculares ao eixo.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

As rebarbas oriundas dos cortes serão removidas com limas, no caso de eletrodutos metálicos, e raspadores ou lixados caso de eletrodutos de PVC.

A abertura de novas roscas será executada com tarraxas manuais, ou em máquinas, rosquiadeiras, com cossinetes apropriados.

Todas as roscas executadas na obra terão a mesma qualidade das roscas originais.

As roscas executadas em tubulações metálicas serão escovadas e receberá uma demão de tinta anticorrosivas, tipo zarcão, de fornecedor previamente aprovado pela Fiscalização.

Para tubulações acima de DN 25 mm somente serão utilizadas curvas pré - fabricadas, sendo que não serão executadas curvaturas na obra.

Em caso de necessidade de se efetuar alguma não padronizada na obra, como necessidade decorrente de alteração de traçado ou interferência não prevista, as mesmas serão executadas com equipamento hidráulico apropriado, utilizando-se a matriz indicada para a bitola do tubo a ser curvado.

No caso de tubulações de PVC, as mesmas serão preenchidas com areia fina e terão as suas pontas tamponadas.

Será aplicado um ligeiro aquecimento, apenas o suficiente para que, aplicando-se força manual na região a ser curvado, o tubo seja forçado até o ângulo necessário.

Todas as curvas fabricadas serão submetidas à aprovação da Fiscalização, antes da sua montagem na rede de dutos.

Para facilitar a montagem e eventual desmontagem, serão instaladas uniões em pontos, onde for necessário.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Eletrodutos flexíveis utilizados para a interligação de dutos rígidos ou caixa e equipamentos, tais como caixa de motores e demais equipamentos.

Todas as emendas de eletrodutos rígidos serão executadas pôr meio de luvas atarraxadas a serem ligadas.

As pontas do tubo serão rosqueadas na luva até que toquem dentro da mesma. Serão utilizados os mesmos materiais e nas mesmas dimensões dos tubos a serem emendados.

A fixação dos eletrodutos aos painéis será executada através dos furos nos flanges dos mesmos, e com a instalação de arruelas roscadas na parte externa e bucha de acabamento na parte interna dos quadros.

Todos os elementos embutidos serão instalados antes da execução final da alvenaria, de maneira que terminada a execução das partes, não haja necessidade de furos, cortes ou rasgos na mesma.

Toda tubulação a ser embutida em peças estruturais de concreto armado será instalada de maneira a evitarem esforço sobre a mesma durante e após a concretagem.

As extremidades dos eletrodutos serão fechadas pôr meio de tampões apropriados, de maneira a impedir a entrada da argamassa ou nata de concreto durante a concretagem.

Nas instalações aparentes os eletrodutos serão agrupados no mesmo suporte.

Os suportes serão fixados na estrutura do prédio com buchas de expansão de metal, ou pinos cravados a revólver, não sendo utilizados elementos de fixação pôr meio de tacos de madeira.

A execução do agrupamento de eletrodutos horizontalmente será efetuada com suporte de ferro suspenso com tirantes de ferro redondo de diâmetro e comprimento apropriado,



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

rosqueados em ambas as extremidades e com porcas.

Os eletrodutos serão fixados pôr meio de braçadeiras.

A execução do agrupamento de eletrodutos verticalmente será efetuada com a fixação individual de cada eletroduto no suporte de ferro, pôr meio de braçadeiras.

A montagem desses dutos será feita na seguinte seqüência.

Antes da montagem dos eletrodutos aparentes, o seu percurso previsto em projeto será verificado quanto a interferência.

No percurso definido serão marcadas e fixadas as abraçadeiras para fixação dos eletrodutos, ou chumbo ou suportes para apoio dos mesmos.

A seguir serão instalados os eletrodutos e executadas as junções, rosqueando-se luvas, uniões, caixas de alumínio fundidos e outros acessórios.

Para instalação de eletrodutos embutidos em alvenaria, será primeiramente verificado o percurso previsto no projeto e marcado com giz.

As alvenarias serão abertas na região marcada, com profundidade e largura apenas suficiente para colocação de eletrodutos, e perceber posteriormente ao seu recobrimento.

Em seguida, serão instalados os acessórios roscáveis, com fixação do conjunto a cada dois metros, próximo das caixas de passagem ou de equipamentos, com calços e pregos comuns.

Nas caixas de passagem os eletrodutos ficarão faceando a face interna, e as caixas ficarão faceando a linha de acabamento da parede.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

A linha de acabamento de alvenaria bruta será acrescida a espessura de acabamento prevista para cada local de instalação das caixas.

Para isso serão consultados os projetos e as especificações de arquitetura.

As aberturas para instalação de eletrodutos e de caixas, serão então fechadas com argamassa de cimento e areia, apenas até o faceamento com alvenaria em bruto.

As instalações embutidas em lajes de forro e de piso, e eventualmente em colunas e vigas, previamente montadas, de maneira completa, quando da execução das formas e da armação de ferragens, instalando-se os eletrodutos, luvas, uniões, caixas de ligação, buchas, curvas e demais componentes, todo o conjunto será fixado com arames às ferragens das armações das lajes, vigas e colunas, de concretagem.

As caixas serão completamente vedadas.

Em todos os trechos de eletrodutos serão instalados, no seu interior, uma guia de arame galvanizado, para facilitar o puxamento dos condutos elétricos.

16.5.8.2.2 CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores serão sempre inspecionados e manuseados cuidadosamente, conferido-se as bitolas e características, conforme especificado no projeto, e armazenados de maneira a evitarem danos e curvaturas maiores que as recomendadas.

As pontas dos cabos de potência serão mantidas permanentemente com pontas seladas (tampões), de maneira a se evitar a penetração de umidade em seu interior.

Os serviços de enfição somente serão iniciados após estarem concluídos os serviços de acabamento em pisos, paredes e tetos, inclusive impermeabilizações, instalações de tacos de piso, azulejos, mármore e outros acabamentos em alvenaria.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

A execução do serviço de puxamento e passagem de condutores será feita com o auxílio de arames guias. Não serão executados tradicionalmente aos trancos nem dobras com raios inferiores às padronizadas pela NBR-9511, valendo essa limitação para os condutores uma vez instalados.

Não serão utilizadas tensões de puxamento maiores do que 7 kg / mm², que é a tensão limite para os condutores de cobre recozido, têmpera mole.

Essa limitação será utilizada para evitar-se a redução da seção do condutor do puxador, o que acarretaria maior aquecimento do mesmo em serviço, e no caso de cabos de potência evitar-se o desgaste das camadas isolantes e semicondutores, o que danificaria o cabo definitivamente.

Quando da necessidade de lubrificantes, somente será utilizado talco industrial ou vaselina pura em pasta.

As ferramentas como tritor, talha e guinchos, somente serão utilizadas quando em conjunto com dinamômetro e demais acessórios de puxamento (camisas, olhais, guias horizontais e verticais).

A opção por puxamento mecanizado levará em conta o esforço de tração a ser utilizado de forma a não danificar a seção do cabo, e será feita de forma contínua evitando-se esforços bruscos.

Na instalação de longos trechos de cabo de grande diâmetro e peso, serão utilizados roletes apropriados, colocados nas caixas de passagens, ao longo das bandejas e canaletas, para facilitar o seu escorregamento.

Para a instalação de cabos de potência, sempre que necessário serão utilizados acessórios especiais para o puxamento dos cabos, entre os quais se destacam.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Os cabos devem obedecer às normas da ABNT, NBR-5.111, 6.148, 7.286 e 7.288.

Para facilitar a identificação dos circuitos deverá ser utilizada a seguinte padronização de cores:

FASE – A, Preto, **FASE – B**, Vermelho, **FASE - C**: Amarelo, **RETORNO** – Branco
NEUTRO – Azul, **TERRA** - Verde.

Os condutores para locais não sujeitos a umidade serão do tipo, com isolamento, unipolares, com condutor de fio de cobre eletrolítico, nu, temperatura mole, com isolamento em PVC/A, isolamento termoplástico com cloreto de polivinil especial, classe térmica de 70 graus C., tensão nominal de isolamento de 450 v / 750 v tipo PIRASTEC ANTIFLAM, (anti-chama), sem cobertura externa. Serão usados nos circuitos terminais, serão Pirelli ou Similar.

Os condutores para locais sujeitos a umidade serão do tipo, unipolares, com condutor de cabos de cobre eletrolítico, nu, temperatura mole, com isolamento em PVC/A, isolamento termoplástico com cloreto de polivinil especial, classe térmica de 70 graus °C., tensão de isolamento 0,1/1Kv, tipo PIRASTEC ANTIFLAM, (anti-chama), sem cobertura externa de cloreto de Polivinil (ST1-80 grau °C.), para circuitos alimentares ou circuitos terminais, serão Pirelli ou Similar. Os cabos e condutores com isolamento termofixa em borracha etilenopropileno (EPR) e ou polietileno reticular (XLPE), poderão ser utilizados desde que estes tenham uma cobertura externa de cloreto de polivinil especial para 90 graus °C. (ST-2-0 graus °C.).

Os condutores para bitolas inferior a 4 mm², inclusive, serão de têmpera mole e encordoamento classe 1, para os condutores com bitola superior a 4,0 mm², será utilizado o encordoamento classe 2.

Os condutores de cobre nu, serão constituídos de 19 fios, serão utilizados na descida do pára-raios e na interligação dos pontos de aterramento com a malha de terra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16.5.8.2.3 TOMADAS

Serão do tipo universal com pino terra, simples, redonda, 10A-250 v, com corpo fosforescente, com placas na cor branca, retangular, e parafusos para fixação, serão da linha Fortbela-Pial ou Similar.

As tomadas de força serão do mesmo tipo e mesma linha, porém, serão de três pinos (2P+1T), 20A-250V, conforme configuração NEMA WD1, (5-15R) serão da Pial ou Similar. As tomadas de força para os aparelhos de ar-condicionado, serão do mesmo tipo das descrita acima, porém de três pinos chatos, NEMA (10-20R), da Pial ou Similar.

As tomadas do piso serão do tipo termoplástico marrom, de alta resistência com tampa deslizante, contatos em liga de cobre, fornecidas com parafuso de fixação, parem serem fixadas em caixas 4"x 2"ou 4"x 4", serão de três pinos (2P+1T), 15A-250V, da Pial ou Similar.

Os parafusos das tomadas deverão ser fixados com parafusos bicromatizados NC6-32X1"ref.89784 e parafusos bicromatizados NC6-32X ¾"ref. 89784 da Pial ou Similar.

16.5.8.2.4 INTERRUPTORES

Os interruptores serão de 10A-250 v, com placa fosforescente retangular, na cor branca, tanto para interruptores simples com duplo ou tripulo da Fortbela-Pial ou Similar.

A fixação dos espelhos será com parafusos bicromatizados NC6-32X1 ref. 89784 e parafusos bicromatizados NC6-32X ¾" ref. 89784 da Pial ou Similar.

Os interruptores paralelos serão da mesma linha dos interruptores descritos acima.

16.5.8.2.5 LUMINÁRIAS

Serão usados os seguintes tipos de luminárias nos diversos compartimentos do edifício, a saber.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Luminária de sobrepor de alto rendimento para 2,0 lâmpadas fluorescentes 2 x 40 w com corpo em aço tratado quimicamente e pintado em pó epóxi por processo eletrostático na cor branco, aletas antiofuscamento, refletor parabólico em alumínio anodizado de alto brilho, Abalux ou similar.

Luminária de sobre por de alto rendimento para 1,0 lâmpadas fluorescentes PL de 23 w com corpo em alumínio com pintado em pó epóxi por processo eletrostático na cor branco, Linha AR, ref. AR09-S1E27 abalux ou similar.

16.5.9 TELEFONIA E DADOS

Será implantado o sistema de telecomunicações com materiais e equipamentos do sistema de cabeamento estruturado, categoria 5E.

O sistema de cabeamento estruturado tem como base às normas TIA/EIA.

A arquitetura do sistema de cabeamento será feita em blocos IDC 110 e Patc-Panels, montados em kits de 100 pares que por sua vez serão montados em bastidores com possibilidade de acesso traseiro para manutenção e devidamente fixados com perfis pelo teto e no piso dentro de uma sala climatizada, obedecendo ao padrão de cores descrito a seguir, que torna possível a visualização imediata do sistema e a interligação do posto de trabalho com as salas de TC.

O cabeamento utilizado será Cabo UTP, categoria 5E.

As caixas de distribuição geral serão de acordo com as normas da Telebrás. Sendo instaladas devidamente niveladas e a uma distância de 130 cm do seu centro até o piso acabado. As caixas de saída baixa ficarão a trinta centímetros do piso acabado.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Depois de instaladas, as caixas serão devidamente limpas, com a retirada dos excessos de argamassa, e serão pintadas interna e externamente com tinta a óleo, na cor cinzaclaro.

Todos os cortes com eletrodutos rígidos ou semi-rígidos serão feitos perpendicularmente ao eixo dos mesmos.

Quando necessário, serão abertas novas roscas nos eletrodutos. Serão cuidadosamente retiradas todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e abertura de roscas.

Todas as emendas de eletrodutos rígidos serão executadas por meio de luvas atarraxadas em ambas As extremidades a serem ligadas. As pontas dos tubos serão rosqueadas na luva até que se toquem dentro da mesma.

Serão utilizados os mesmos materiais e nas mesmas dimensões dos tubos a serem emendados.

As emendas de eletrodutos semi-rígidos serão executadas por meio de luvas lisas, ou sistema de embolsamento. Os eletrodutos serão introduzidos nas luvas até que as suas extremidades se toquem na posição central da luva.

A instalação de eletrodutos em caixa se fará sempre perpendicularmente à face de entrada da caixa e obedecendo as distâncias e posições recomendadas pela concessionária local.

Toda tubulação a ser embutida em peças estruturais de concreto armado será instalada de maneira a se evitarem esforços sobre a mesma durante e após a concretagem.

As extremidades dos eletrodutos serão fechadas por meio de tampões apropriados, de maneira a impedir a entrada de argamassa ou nata de concreto durante a concretagem.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Em cada lance de tubulação será instalado um arame galvanizado de bitola 16 AWG, para ser utilizado como cabo guia na instalação dos cabos.

O cabo que será utilizado na rede interna de telefonia será Cabo UTP, categoria 5E.

16.5.10 LIMPEZA FINAL

16.5.10.1 REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES

A limpeza final de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico deverá ser efetuada com água e sabão ou com o emprego de materiais recomendados pelos respectivos fabricantes.

16.5.10.2 FERRAGENS E METAIS

Todas as ferragens das portas, esquadrias e os metais sanitários serão limpos com removedores adequados ao tipo de acabamento de cada material.

Todas as peças serão polidas com flanelas e as fechaduras e dobradiças lubrificadas, devendo apresentar funcionamento perfeito.

16.5.10.3 DESENTULHO

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente de maneira que não haja acúmulo que interfira na estética da obra e dificulte o acesso a todos os locais.

Serão removidos da obra todos os materiais e equipamentos, peças e remanescente e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

Todo o entulho será removido, deixando a obra e circunvizinhanças completamente limpa e livre e desimpedida de todos os resíduos de construção.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Não será permitida a permanência de entulho na frente da obra por mais de 24:00 (vinte e quatro) horas.

16.6 ENTREGA DA OBRA

Todas as instalações serão testadas de acordo com as normas específicas da ABNT, em presença da Fiscalização, devendo apresentar funcionamento perfeito.

Todos os equipamentos instalados serão testados seguindo as recomendações dos fabricantes, sendo entregue à Fiscalização os manuais de operação e manutenção bem como os termos de garantia.

Manaus, 26 de Agosto de 2014.

**Francisco José Rodrigues Fernandes
Engenheiro Civil
Fóruns TJAM**

**Haryson Otacy Brito Rombaldi
Diretor da Divisão de Engenharia
Fórum Ministro Henoch Reis**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaração de Vistoria Técnica

Declaramos, para cumprimento do item...., da Seção, do Edital referente ao procedimento licitatório N°..... / 2014-CPL-TJAM, que a Empresa....., representada neste ato por seu Responsável Técnico, o Eng° (a), portador do documento de identidade profissional N°....., ou um Engenheiro pertencente ao seu quadro Técnico, portador do documento de identidade profissional N°...., visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus-AM,... de..... de 2014.

Carimbo, Nome e assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA FÓRUM MINISTRO HENEOCH REIS
APÊNDICE – PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA : IMPLANTAÇÃO DA SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL NO FÓRUM MINISTRO HENEOCH REIS

ITEM	SIASG/SEPRO	CÓDIGO		SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO PARCIAL	PREÇO ITEM	PREÇO TOTAL	%
1.0	00001818-0			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					186,53	186,53	0,89
1.1		SINAPI	72236	Retirada de forro de madeira em tabuas	m²	37,01	5,04	186,53			
2.0	00001270-0			PAREDES E PAINEIS					11.507,50	11.507,50	55,02
2.1		SINAPI	TJ - 01	Parede de Gesso Acartonado ST Duplo-esp. 125mm e Alt. 3,75m	m²	37,01	205,53	7.606,67			
2.2		SINAPI	TJ - 02	Parede de Gesso Acartonado ST Simples-esp. 125mm e Alt. 3,75m	m²	25,99	150,09	3.900,84			
3.0	00000224-0			ISOLAMENTO ACÚSTICO					2.541,52	2.541,52	12,15
3.1		SINAPI	73833/001	Isolamento em Paredes com Lã de Vidro	m²	37,01	56,03	2.073,67			
3.2		SINAPI	73833/001	Isolamento em Forro com Lã de Vidro	m²	8,35	56,03	467,85			
4.0	00001270-0			FORRO					723,41	723,41	3,46
4.1		SINAPI	73792/001	Forro em placas pré-moldadas de gesso liso, bisotado, 60x60cm com espessura central, 12cm e nas bordas 3,0cm incluso fixação com arame e estrutura de madeira	m²	16,80	43,06	723,41			
5.0	00001345-5			PINTURA INTERNA					2.240,53	2.240,53	10,71
5.1		SINAPI	73955/002	Emassamento com massa PVA. Duas demãos	m²	142,80	6,55	935,34			
5.2		SINAPI	73954/001	Pintura latex acrílica, tres demãos	m²	142,80	9,14	1.305,19			
6.0	00001992-5			ESQUADRIA						1.047,28	5,01
6.1				MADEIRA					1.047,28		
6.1.1		SINAPI	84868	Porta de madeira almofadada semioca 1A, 120x120x3cm, duas folhas, incluso aduela 1A, Alizar e dobradiça com aneis 1A	Un	2,00	523,64	1.047,28			
7.0	00000153-8			INSTALAÇÕES PREDIAIS						2.643,14	12,64
7.1				ELÉTRICA B.T					2.400,90		
7.1.1		SINAPI	TJ - 03	Ponto de tomada de 100W, 200W, 300W, 600W - Inclusive fiação	Pt	4,00	211,09	844,36			
7.1.2		SINAPI	TJ - 04	Ponto de tomada de 2500W - inclusive fiação	Pt	2,00	255,97	511,94			
7.1.3		SINAPI	TJ - 05	Ponto de interruptor simples, inclusive fiação	Pt	2,00	194,10	388,20			
7.1.4		SINAPI	TJ - 06	Ponto de luz em teto - Elétrica e Fiação	Un	2,00	207,08	414,16			
7.1.5		SINAPI	TJ - 07	Ponto seco de tomada p/ lógica, c/ eletroduto PVC rígido embutido de 3/4	pT	2,00	121,12	242,24			
7.2	00000194-5			LÓGICA e TELECOMUNICAÇÕES					242,24		
7.2.1		SINAPI	TJ - 07	Ponto seco de tomada p/ lógica, c/ eletroduto PVC rígido embutido de 3/4	PT	2,00	121,12	242,24			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA FÓRUM MINISTRO HENOCK REIS
APÊNDICE – PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA : IMPLANTAÇÃO DA SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL NO FÓRUM MINISTRO HENOCK REIS

ITEM	SIASG/SEPRO	CÓDIGO		SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO PARCIAL	PREÇO ITEM	PREÇO TOTAL	%
8.0	00000399-9			LIMPEZA DA OBRA					24,40	24,40	0,12
8.1		SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	20,00	1,22	24,40			
9.0				CUSTO DA DA OBRA						20.914,32	
10.0				CUSTO FINAL DA OBRA COM BDI 20%						25.097,18	100
Tabelas de referência de preço: - SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - 05/2014. - SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - 01/2014.											
Declaramos que os quantitativos e os custos relativos a esta planilha orçamentária, estão compatíveis com o projeto de engenharia e com custos dos sistemas: SINAPI / SEINFRA / Pesquisa de Mercado, respectivamente.											

Francisco José Rodrigues Fernandes
Engenheiro Civil
Divisão de Engenharia
Fóruns TJAM

Haryson Otacy Brito Rombaldi
Diretor da Divisão de Engenharia
Fórum Ministro Henocho Reis
Fóruns TJAM

TJAM
Orçamento Analítico

OBRA : FÓRUM
ORÇAMENTO :
LOCAL : MANAUS

TJ - 05	Ponto de interruptor simples, inclusive fiação	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
248	Ajudante	M.O.	H	4,5000	13,93	62,69
2436	Eletricista ou oficial eletricista	M.O.	H	3,5000	14,57	51,00
983	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 1,5mm², TP Pirastic Pirelli ou Equivalente	MAT.	m	33,0000	0,82	27,06
1873	Caixa de PVC 4x2 p/ Eletroduto	MAT.	unid	1,0000	2,65	2,65
1885	Curva de PVC 90° p/ eletroduto roscavel 3/4	MAT.	unid	1,0000	2,05	2,05
2671	Eletroduto PVC rosca S/ Luva 20mm - 3/4	MAT.	M	15,0000	2,10	31,50
7561	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIME NTO E INSTALACAO	MAT.	unid	1,0000	2,90	2,90
1891	Luva PVC roscavel p/ Eletroduto 3/4	MAT.	unid	1,0000	1,28	1,28
PREÇO (mão-de-obra):						113,68
PREÇO (material):						67,44
PREÇO TOTAL (unit.):						181,12
LS(%): 114,22						12,98
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						12,98
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						194,10

TJ - 06	Ponto de luz em teto - Elétrica e Fiação	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
248	Ajudante	M.O.	H	5,0000	13,93	69,65
2436	Eletricista ou oficial eletricista	M.O.	H	4,0000	14,57	58,28
983	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 1,5mm², TP Pirastic Pirelli ou Equivalente	MAT.	m	33,0000	0,82	27,06
1873	Caixa de PVC 4x2 p/ Eletroduto	MAT.	unid	1,0000	2,65	2,65
1885	Curva de PVC 90° p/ eletroduto roscavel 3/4	MAT.	unid	1,0000	2,05	2,05
2671	Eletroduto PVC rosca S/ Luva 20mm - 3/4	MAT.	M	15,0000	2,10	31,50
1891	Luva PVC roscavel p/ Eletroduto 3/4	MAT.	unid	1,0000	1,28	1,28
PREÇO (mão-de-obra):						127,93
PREÇO (material):						64,54
PREÇO TOTAL (unit.):						192,47
LS(%): 114,22						14,61
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						14,61
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						207,08

TJ - 04	Ponto de tomada de 2500W - inclusive fiação	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
248	Ajudante	M.O.	H	4,5000	13,93	62,69
2436	Eletricista ou oficial eletricista	M.O.	H	3,5000	14,57	51,00
1008	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 6,0mm², TP Pirastic Pirelli ou Equivalente	MAT.	m	33,0000	2,50	82,50
1873	Caixa de PVC 4x2 p/ Eletroduto	MAT.	unid	1,0000	2,65	2,65
1885	Curva de PVC 90° p/ eletroduto roscavel 3/4	MAT.	unid	1,0000	2,05	2,05
2671	Eletroduto PVC rosca S/ Luva 20mm - 3/4	MAT.	M	15,0000	2,10	31,50
1891	Luva PVC roscavel p/ Eletroduto 3/4	MAT.	unid	1,0000	1,28	1,28
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	MAT.	unid	1,0000	9,33	9,33
PREÇO (mão-de-obra):						113,68
PREÇO (material):						129,31
PREÇO TOTAL (unit.):						242,99
LS(%): 114,22						12,98
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						12,98
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						255,97

TJ - 03	Ponto de tomada de 100W, 200W, 300W, 600W - Inclusive fiação	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
248	Ajudante	M.O.	H	4,5000	13,93	62,69
2436	Eletricista ou oficial eletricista	M.O.	H	3,5000	14,57	51,00
984	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 1,5mm², TP Pirastic Pirelli ou Equivalente	MAT.	m	33,0000	1,14	37,62
1873	Caixa de PVC 4x2 p/ Eletroduto	MAT.	unid	1,0000	2,65	2,65
1885	Curva de PVC 90° p/ eletroduto roscavel 3/4	MAT.	unid	1,0000	2,05	2,05
2671	Eletroduto PVC rosca S/ Luva 20mm - 3/4	MAT.	M	15,0000	2,10	31,50
1891	Luva PVC roscavel p/ Eletroduto 3/4	MAT.	unid	1,0000	1,28	1,28
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	MAT.	unid	1,0000	9,33	9,33
PREÇO (mão-de-obra):						113,68
PREÇO (material):						84,43
PREÇO TOTAL (unit.):						198,11
LS(%): 114,22						12,98
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						12,98
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						211,09

TJ - 07	Ponto seco de tomada p/ lógica, c/ eletroduto PVC rígido embutido de 3/4	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
2436	Eletricista ou oficial eletricista	M.O.	H	2,5000	14,57	36,43
6111	Servente	M.O.	H	2,5000	7,60	19,00
345	Arame recozido n° 18 bwg - 1,24mm - 9,00g/m	MAT.	Kg	0,0100	7,23	0,07
83387	Caixa de PVC 4x2 p/ Eletroduto	MAT.	unid	1,0000	5,29	5,29
2674	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (19 MM), SEM LUVA	MAT.	m	10,0000	2,18	21,80
17745	Tomada para lógica, RJ -45, c/ placa	MAT.	unid	1,0000	32,20	32,20
PREÇO (mão-de-obra):						55,43
PREÇO (material):						59,36
PREÇO TOTAL (unit.):						114,79
LS(%): 114,22						6,33
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						6,33
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						121,12

TJ - 01	Parede de gesso acartonado ST dupla interna e= 125mm h= 3,15m	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
248	Ajudante	M.O.	H	4,5800	13,93	63,80
2700	Montador	M.O.	H	5,5680	16,76	93,32
	Fita para juntas	MAT.	m	1,0100	1,41	1,42
	Guia metalico de 75x25x3 p/ parede Drywall	MAT.	m	2,0100	3,40	6,83
	massa para rejunte entre os painéis	MAT.	Kg	3,0100	2,44	7,34
	Montante metalico M-75x35x3	MAT.	m	1,0000	4,22	4,22
	Painel de gesso acartonado RU de 1,20x2,40m	MAT.	m²	1,0000	9,86	9,86
	Parafuso RT 421x9,5	MAT.	unid	10,0000	0,07	0,70
	Parafuso RT 212x25	MAT.	unid	1,0000	0,03	0,03
	Parafuso RT 212x45	MAT.	unid	1,0000	0,05	0,05
PREÇO (mão-de-obra):						157,12
PREÇO (material):						30,46
PREÇO TOTAL (unit.):						187,58
LS(%): 114,22						17,95
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						17,95
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						205,53

TJ - 02	Parede de gesso acartonado ST simples interna e= 125mm h= 3,15m	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
248	Ajudante	M.O.	H	2,5052	13,93	34,90
2700	Montador	M.O.	H	3,7707	16,76	63,20
	Fita para juntas	MAT.	m	3,0000	1,41	4,23
	Guia metalico de 75x25x3 p/ parede Drywall	MAT.	m	0,9000	3,40	3,06
	massa para rejunte entre os painéis	MAT.	Kg	0,9000	2,44	2,20
	Montante metalico M-75x35x3	MAT.	m	2,3000	4,22	9,71
	Painel de gesso acartonado RU de 1,20x2,40m	MAT.	m²	2,1000	9,86	20,71
	Parafuso RT 421x9,5	MAT.	unid	2,0000	0,07	0,14
	Parafuso RT 212x25	MAT.	unid	25,0000	0,03	0,75
PREÇO (mão-de-obra):						98,09
PREÇO (material):						40,79
PREÇO TOTAL (unit.):						138,88
LS(%): 114,22						11,20
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						11,20
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						150,09

72236	Retirada de forro de madeira em tabuas	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	0,2000	4,73	0,95
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,5000	3,55	1,78
PREÇO (mão-de-obra):						2,72
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						2,72
LS(%): 85,34%						2,32
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						2,32
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						5,04

73833/001	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
12873	IMPERMEABILIZADOR	M.O.	H	0,6000	5,05	3,03
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,6000	3,55	2,13
509	ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO 15-25	MAT.	KG	3,0000	4,36	13,08
3412	LA DE VIDRO E = 2,5CM - PLACA 120 X 60CM	MAT.	M2	1,0500	31,80	33,39
PREÇO (mão-de-obra):						5,16
PREÇO (material):						46,47
PREÇO TOTAL (unit.):						51,63
LS(%): 85,34%						4,40
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						4,40
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						56,03

73833/001	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
12873	IMPERMEABILIZADOR	M.O.	H	0,6000	5,05	3,03
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,6000	3,55	2,13
509	ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO 15-25	MAT.	KG	3,0000	4,36	13,08
3412	LA DE VIDRO E = 2,5CM - PLACA 120 X 60CM	MAT.	M2	1,0500	31,80	33,39
PREÇO (mão-de-obra):						5,16
PREÇO (material):						46,47
PREÇO TOTAL (unit.):						51,63
LS(%): 85,34%						4,40
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						4,40
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						56,03

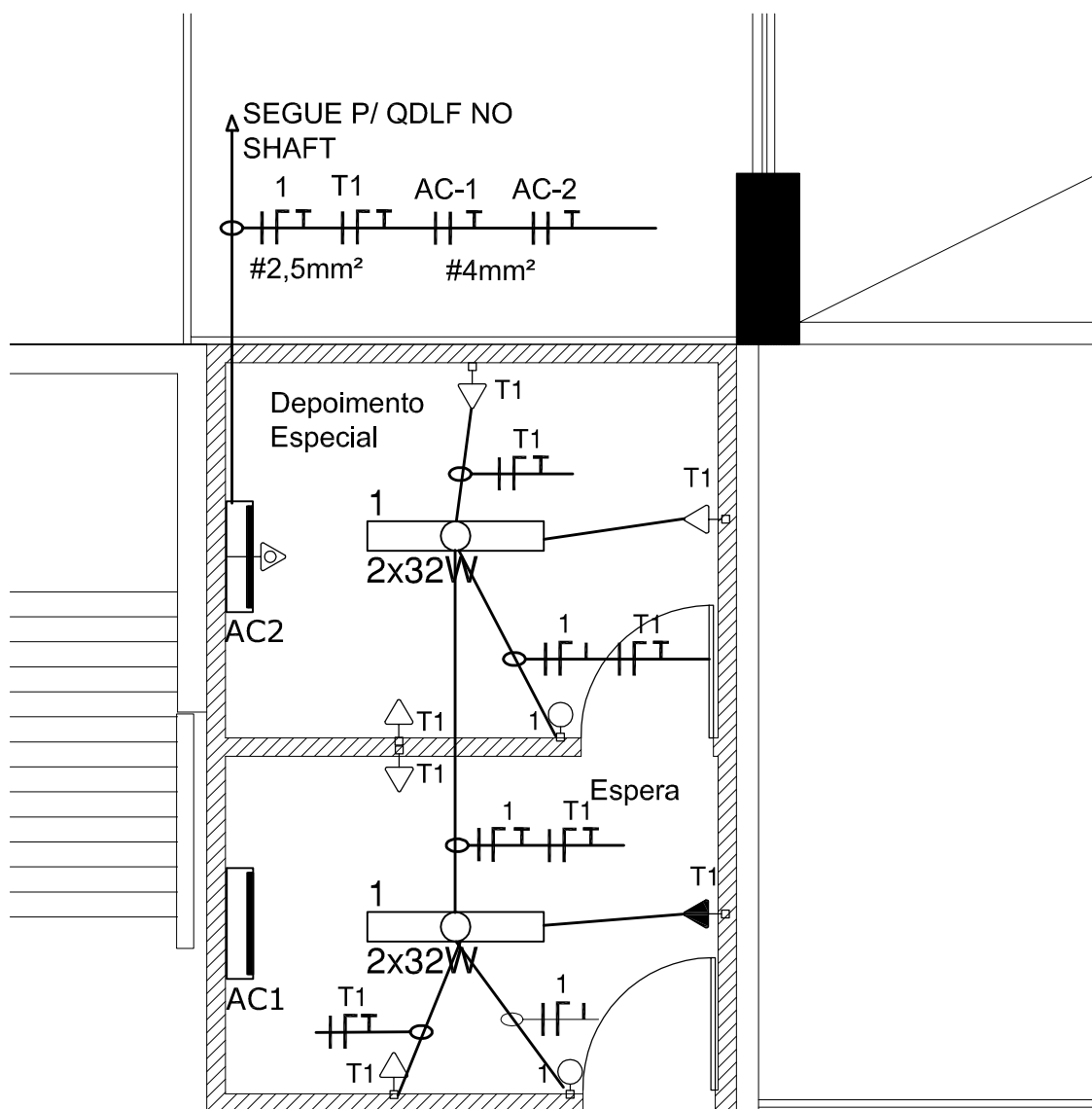
73792/1	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	M.O.	H	1,2000	3,61	4,33
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,5000	4,81	2,40
12872	GESSEIRO	M.O.	H	0,7000	4,25	2,97
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MAT.	KG	0,1000	8,50	0,85
3315	GESO	MAT.	KG	1,5000	0,57	0,86
4415	PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 5* CM, NÃO APARELHADA, (RIPÃO/ TELHADO)	MAT.	M	2,0000	2,31	4,62
4425	PECA DE MADEIRA DE LEI *6 X 12* CM, NÃO APARELHADA, (VIGA -P/TELHADO)	MAT.	M	0,5000	12,55	6,28
4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE 60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) (SEM COLOCACAO)	MAT.	M2	1,0800	11,11	12,00
5064	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2 X 10	MAT.	KG	0,0500	7,16	0,36
5065	PREGO POLIDO COM CABECA 10 X 10	MAT.	KG	0,0100	11,17	0,11
PREÇO (mão-de-obra):						9,71
PREÇO (material):						25,07
PREÇO TOTAL (unit.):						34,78
LS(%): 85,34%						8,28
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						8,28
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						43,06

73954/1	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN.	0,2500	0,53	0,13
4783	PINTOR	M.O.	H	0,4000	4,80	1,92
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,3000	3,55	1,07
7356	TINTA LATEX ACRILICA	MAT.	L	0,2400	14,51	3,48
PREÇO (mão-de-obra):						2,98
PREÇO (material):						3,61
PREÇO TOTAL (unit.):						6,60
LS(%): 85,34%						2,55
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						2,55
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						9,14

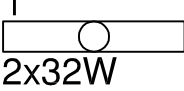
73955/1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMAOS	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN.	0,4000	0,53	0,21
4048	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	MAT.	L	0,7000	3,36	2,35
4783	PINTOR	M.O.	H	0,3000	4,80	1,44
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,2000	3,55	0,71
PREÇO (mão-de-obra):						2,15
PREÇO (material):						2,56
PREÇO TOTAL (unit.):						4,71
LS(%): 85,34%						1,84
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						1,84
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						6,55

84868	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMIOCA 1A, 120X210X3CM, DUAS FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEIS	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	MAT.	M3	0,0180	372,10	6,70
183	ADUELA (GUARNICAO, BATENTE OU CAIXAO) DE PORTA, EM MADEIRA DE 1A. QUALIDADE, SEM ALIZARES, DE *13 X 3* CM	MAT.	JG.	1,0000	40,00	40,00
187	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	MAT.	M	10,8000	2,93	31,64
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	2,1900	4,72	10,35
4378	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7 X 65 MM	MAT.	UN.	6,0000	0,51	3,06
4419	PECA DE MADEIRA DE LEI ATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	MAT.	UN.	6,0000	0,56	3,36
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,5120	4,80	7,25
6111	SERVENTE	M.O.	H	3,7020	3,55	13,14
11447	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" C/ ANEIS	MAT.	UN.	6,0000	12,86	77,16
20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	MAT.	UN.	0,6480	7,57	4,91
20322	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 60 X 210 X 3CM	MAT.	UN.	2,0000	149,92	299,84
PREÇO (mão-de-obra):						30,74
PREÇO (material):						466,67
PREÇO TOTAL (unit.):						497,41
LS(%): 85,34%						26,23
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						26,23
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						523,64

9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	UN	CONSUMO	VALOR UNIT.	
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,1400	4,02	0,56
3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	MAT.	L	0,0500	3,56	0,18
PREÇO (mão-de-obra):						0,56
PREÇO (material):						0,18
PREÇO TOTAL (unit.):						0,74
LS(%): 85,34%						0,48
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,48
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						1,22



LEGENDA:

-  Tomada alta aterrada
-  Tomada baixa aterrada
-  Interruptor simples
-  Luminária p/ lâmp. fluorescente 2x32W
-  Condutores fase, neutro e terra respectivamente
-  Split 9000 BTU's
-  Ponto de lógica

Sala de Depoimento Especial
(5º andar/ SEtor 3) - Esquema Elétrico

DESENHO:

KÁTHIA ABREU

ESCALA:

1/50

DATA:

12/11/2012

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

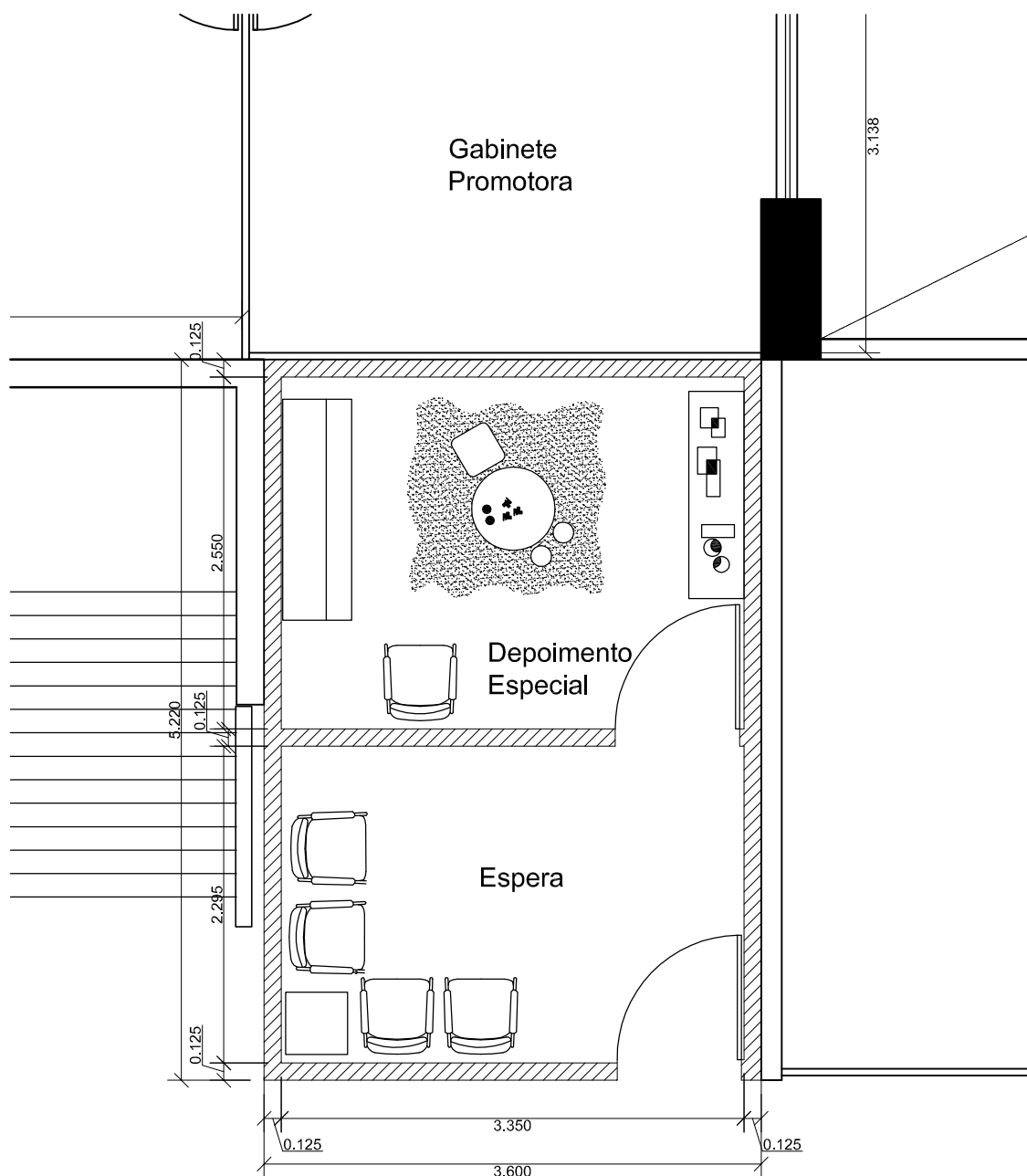
DIVISÃO DE ENGENHARIA FÓRUM HENOCK REIS

ESQUEMA GERAL

SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL
PROJETO EXECUTIVO

02





Sala de Depoimento Especial
(5º andar/ SEtor 3)

LEGENDA:

▨ PAREDE DE GESSO ACARTONADO

DESENHO:
KÁTHIA ABREU

ESCALA:
1/50

DATA:
12/11/2012

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

DIVISÃO DE ENGENHARIA FÓRUM HENOCH REIS

PLANTA BAIXA

SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL
PROJETO EXECUTIVO

01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA FÓRUM MINISTRO HENOCK REIS
APÊNDICE III- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : IMPLANTAÇÃO DA SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL NO FÓRUM MINISTRO HENOCK REIS

		30 DIAS	60 DIAS	TOTAL	%
1.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	259,81		259,81	1,13
2.0	PAREDES E PAINEIS	5.757,79	5.757,79	11.515,57	50,01
3.0	ISOLAMENTO ACÚSTICO		2.655,74	2.655,74	11,53
4.0	FORRO		927,36	927,36	4,03
5.0	PINTURA INTERNA		2.904,55	2.904,55	12,61
6.0	ESQUADRIA		1.563,74	1.563,74	6,79
7.0	INSTALAÇÕES PREDIAIS		3.171,77	3.171,77	13,77
8.0	LIMPEZA DA OBRA	14,64	14,64	29,28	0,13
9.0	TOTAL	6.032,24	16.995,59	23.027,82	100,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, através do **FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.083.087/0001-94, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PÊSSOA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, Magistrado, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistrado nº 130/TJ-AM e do CPF nº 075.761.612-72, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, na _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 201____/____-TJ, de ____/____/201____, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20____/00____-TJ e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de **obras de implantação da sala de depoimento especial no Fórum Ministro Henoch Reis**, obedecendo fiel e integralmente:

1.1.1. A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos;

1.1.2. Aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;

1.1.3. Às normas para execução da obra, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação os custos necessários ao fornecimento dos materiais, maquinários e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº _____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Projeto Básico e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A obra será executada sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas dependências físicas do prédio destinado ao funcionamento do **Fórum Ministro Henoch Reis**, localizado na Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, s.nº, Aleixo, Manaus/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRA A SER EXECUTADA

7.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução da obra objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto contratado;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar o pagamento na data aprazada, após ateste da Fiscalização, desde que cumpridos pela **CONTRATADA** os requisitos e exigências descritos neste Termo;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- h) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução da obra;
- i) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão de obra especializada, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado, caberão, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- b) **Absorver egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) do contingente de mão de obra alocado para a execução do objeto contratado**, nos termos da Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010;
- c) Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda destes materiais;
- d) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros que eventualmente transitam no entorno do prédio;
- e) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- f) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI's** e **Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's**, quando necessário;
- g) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância de materiais e equipamentos que for utilizar, e que se encontrarem depositados nas dependências da CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução do objeto contratado, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- k) Providenciar o Alvará de Construção e/ou Habite-se, quando a legislação local assim o exigir;
- l) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, a ART ou RRT para a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- m) Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato;
- n) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- o) Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- p) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s), hipótese em que o **CONTRATANTE** incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços serem executados pela **CONTRATADA** ou outra empresa;
- q) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- r) Substituir quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos consequentes dos atrasos;
- t) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fiscalização, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o **CONTRATANTE** ou a dilatação do prazo de execução;

- u) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- w) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- x) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- y) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal que não tenha qualquer vinculação com a **CONTRATANTE**, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
- z) Cadastrar, previamente à execução dos serviços, todos os funcionários que irão atuar na obra, com a finalidade do controle de entrada e saída nas dependências da **CONTRATANTE**;
- aa) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- bb) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- cc) Apresentar previamente à Fiscalização da **CONTRATANTE** os materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços ora contratados;
- dd) **Apresentar previamente à Fiscalização da CONTRATANTE, e antes da celebração do Contrato, declaração de disponibilidade de aparelhamento adequado, com indicação da marca, modelo, potência, capacidade, número do chassi, quilometragem ou horas trabalhadas (conforme o caso), para a execução do objeto contratado, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas. Satisfeito o mínimo obrigatório, a CONTRATADA poderá incluir todos os equipamentos que julgar necessários ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, devendo acompanhar a Declaração, documentos idôneos para**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

comprovar a efetiva disponibilidade dos equipamentos para a execução do objeto, tais como:

- dd.1)** Notas(s) Fiscal(is) do(s) equipamento(s);
 - dd.2)** Contrato(s) de locação(ões), abrangendo o período de vigência do Contrato para a execução do objeto, com firma reconhecida em cartório, acompanhada da Nota Fiscal ou outro documento que comprove que o locador possui o equipamento;
 - dd.3)** Termo de Compromisso de Compra e Venda do(s) equipamento(s) para o proponente, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) ou outro documento para comprovar que o promitente vendedor possui o equipamento para vender, com firma reconhecida em cartório;
 - dd.4)** Termo de Compromisso de Locação do(s) equipamento(s), pelo período da vigência do Contrato para a execução do objeto, firmado pelo proponente e o futuro locador, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) ou outro documento para comprovar que o locador possui o equipamento para locar, com firma reconhecida em cartório.
- ee)** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
 - ff)** Usar materiais e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
 - gg)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - hh)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
 - ii)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas;
 - jj)** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
 - kk)** Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços ora contratados, prevenindo a ocorrência de acidentes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- II) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- mm) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- nn) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- oo) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- oo.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
- oo.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- oo.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- oo.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- pp) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- qq) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- rr) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- ss) Manter, em seu quadro funcional, um profissional, ao menos, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela obra;

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- tt)** Manter os projetos atualizados, de acordo com as possíveis modificações introduzidas na obra, através de anotações em vermelho e outras cores de destaque, nas cópias de cabide piloto, que será mantido arquivado na obra sem em coordenação com a Fiscalização;
- uu)** Entregar, após o término da obra, os desenhos “as built” de cada projeto de instalações.

9.2. A **CONTRATADA** deverá, durante o período de execução do objeto contratado, proceder periodicamente à limpeza dos locais removendo os entulhos e lixos resultantes da obra e adjacências provocados com a execução dos mesmos para local apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios da **CONTRATANTE**.

9.3. Na entrega final da obra deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, retirando todos os detritos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

9.4. A **CONTRATADA** não poderá terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente por escrito à fiscalização da **CONTRATANTE**, aguardando a manifestação formal da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$** _____ (_____), mediante medição, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo I deste Contrato.

10.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, insumos, equipamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 2013NE____, de ____/____/20____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Contrato Administrativo nº ____/20____-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) **Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.**

12.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da medição, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

12.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, Térreo, Aleixo, Manaus/AM.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

12.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

12.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

12.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (**IGP-DI**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Por se tratar de avença por escopo, o prazo de vigência deste Contrato transcorrerá a partir da data de sua assinatura até 03 (três) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, ressalvado o período da garantia de que trata a cláusula 18.9.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

I. DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

II. DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento da obra obedecerão ao descrito no Projeto Básico.

a) Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização nas etapas oportunas.

III. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução da obra é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de expedição pelo **CONTRATANTE** da Ordem de Serviço, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

IV. DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluída a obra a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

V. DE OBSERVAÇÃO: É de até **60 (sessenta) dias** o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

15.2. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1. Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.1. Cumpridas às exigências contidas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE**, representado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, autorizará, **após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais**, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, o **recebimento definitivo da obra**.

17.2. O recebimento mencionado no subitem anterior se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.3. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se estiverem em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**.

18.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

18.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

18.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

18.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

18.8. No caso da garantia necessitar de renovação, a **CONTRATADA** será obrigada a fazê-la, de forma que não ocorra falta de cobertura durante a vigência do Contrato.

18.9. A garantia prevista no item 18.1 é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a garantia da execução das obras e dos serviços que será de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento dos mesmos pela Divisão de Engenharia do TJAM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução da obra ora contratada, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização da obra, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Fiscalização da execução da obra caberá ao **CONTRATANTE**, através da **Divisão de Engenharia**, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

20.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

20.4. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da obra, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico e neste Contrato.

20.8. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

20.9. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra;
- c) Exigir a substituição de técnico, mestres ou quaisquer operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Ordenar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- e) Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;
- f) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- g) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início da obra, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- h) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- i) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- j) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- k) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados, quando for o caso;
- l) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- m) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- n) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

20.10. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

22.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., para a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução da obra, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

23.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a obra, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

23.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

23.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 23.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O objeto contratado será executado sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ____, portador do Registro Geral nº ____, (órgão expedidor), inscrito no CREA/___ e no CPF/MF sob nº ____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da execução do objeto contratado, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 Os serviços serão executados no horário de **8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**, podendo ser extensível, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

b.2) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração do **CONTRATANTE**. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;

b.6) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.7) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 27.2.** A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 27.3.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- 27.4.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.5.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 27.6.** As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

27.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

27.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do subitem 27.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

27.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

27.10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

27.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

27.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

28.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução da obra, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

28.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

29.1. A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- I. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- III. Execução de garantia contratual, caso seja exigida, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA INCORPORAÇÃO DA OBRA AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

30.1. Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total do objeto contratado, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

31.2. É permitida a subcontratação parcial dos serviços relacionados às etapas de Serviços Técnicos; Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal; Instalações prediais - climatização, desde que a **CONTRATADA** obtenha prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, cabendo àquela supervisionar e coordenar os trabalhos das empresas subcontratadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo único. Ainda que autorizada a subcontratação parcial do objeto contratado, a **CONTRATADA** ficará inteiramente responsável pela execução escoreita dos serviços e aplicação dos materiais adequados, visto que permanecerá figurando na relação contratual.

31.3. O pedido de subcontratação deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

31.4. O subcontratado indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

32.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

33.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

34.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

35.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Sr. _____
Responsável Técnico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO